



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0280/2016

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de fardamentos, broches e pastas personalizadas para uso dos funcionários do Cerimonial, Copa da Presidência, Copa do Plenário e Copa da Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/04/2016 às 09:30horas.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no térreo do prédio sede da Assembleia Legislativa do Maranhão localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, bairro Calhau, São Luís – Ma.

PREGOEIRAS: Catarina Delmira Boucinhas Leal, Sheila Maria Tenório de Brito.

EQUIPE DE APOIO: Deusimar de Jesus Carneiro Lima, Esdras Froes Santos, Juliene Lima da Paz, Rhayra Melo Ribeiro de Carvalho, Thalyta Regina Cruz Costa, Gabriel Manzano Dias Marques, Fernando Fillipe Santos Marques.

REDATOR: Gabriel Manzano Dias Marques.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0280/2016
SUMÁRIO

1.	DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
2.	DO OBJETO
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS
5.	DOS BENEFICIÁRIOS DE PREFERÊNCIA
5.4.	DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NO JULGAMENTO DA PROPOSTA
5.5.	DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
6.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7.	DA PROPOSTA DE PREÇOS
8.	DA HABILITAÇÃO
8.1.1	DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
8.1.2.	DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
8.1.3.	DA HABILITAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL
8.1.4.	DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
9.	DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO
9.2.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9.3.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
10.	DO RECURSO ADMINISTRATIVO
11.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
12.	DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO
13.	DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO
14.	DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO
15.	DO FORO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2016-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0280/2016-ALEMA

EDITAL

PREÂMBULO

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO** neste ato designada **ALEMA**, através da Pregoeira que este subscreve, designada pela Resolução Administrativa nº. 230 de 22 de abril de 2014 da Mesa Diretora, publicada no Diário Oficial da Assembleia, edição do dia 05 de maio de 2014, torna público que, às **09horas e 30minutos do dia 25 de abril de 2016**, na Sala de Licitações localizada no térreo do prédio da sede da Assembleia, sito no Palácio Manoel Bequimão, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor, Calhau, nesta cidade, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma Presencial, de nº. **018/2016 CPL/ALEMA**, do tipo **MENOR PREÇO** visando à contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos, broches e pastas personalizadas, para uso dos funcionários do Cerimonial, Copa da Presidência, Copa do Plenário e Copa da Mesa Diretora, mediante as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO e a documentação para HABILITAÇÃO serão recebidos pela PREGOEIRA, no local e hora acima definidos, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados na parte externa na forma definida neste Edital, após o Credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº. 31.017 de 06 de agosto de 2015, Resolução Administrativa nº. 481 de 20 de maio de 2006, Resolução Administrativa nº. 1.271, de 30 de novembro de 2007, alterada pela resolução nº. 100 de 13 de março de 2008 e nº. 425 de 05 de setembro de 2008, Resoluções Administrativas nº. 788, de 16 de agosto de 2011 e demais legislações aplicadas à matéria e pelas cláusulas e condições deste Edital, a seguir declinadas.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

1.2. A **Pregoeira** poderá restringir o acesso ao recinto onde se desenvolve a Sessão desta licitação a pessoal previamente identificado.

1.2.1. Declarada iniciada a abertura da sessão pública do Pregão, os licitantes interessados serão convocados para o credenciamento do representante. Encerrado o credenciamento, o ingresso no recinto é permitido apenas para assistir a sessão sem perturbar os trabalhos que da mesma forma nas sessões de continuidade, após a confirmação dos credenciados.

1.3. O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má-fé e o uso de Recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

1.4. É proibidos, expressamente, licitantes ou interessados da sessão do presente Pregão, **fotografar, gravar e filmar**, documentos e/ou qualquer pessoa presente no recinto, sob pena de apreensão do aparelho utilizado e instauração do devido Processo Penal.

1.5. Os envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos pela **Pregoeira** e sua **Equipe de Apoio**, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados na parte externa na forma



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

definida neste Edital.

1.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.7. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Assembleia, de 2^a a 6^a feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, onde poderão ser consultados e obtida cópia, gratuitamente.

1.8. O Edital encontra-se também disponível, no site da **ALEMA** www.al.ma.leg.br, na opção “Licitações”, somente para consulta dos interessados.

1.9. Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular, se houver, nome de responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

1.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

1.11. Os casos omissos serão resolvidos pela **ALEMA**, com base na Lei Estadual nº 9.579/2012, Decerto Estadual nº 28.790/2012 e, subsidiariamente, nas Leis Federais nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002.

1.12. É facultado à **Pregoeira**:

a) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos para fundamentação de suas decisões.

c) no julgamento da Proposta e da documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.

d) relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.

e) negociar os preços e condições da Proposta, na fase de negociação, visando aumentar as vantagens em favor da **ALEMA**, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

f) antes de iniciar a fase de lances, definir o valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

g) controlar o uso de celulares, pagers e outros meios de comunicação dos licitantes presentes na sessão.

h) se julgar conveniente, reabrir a fase de lances com os proponentes colocados em 2º e 3º lugares, caso não seja vencedor o proponente de menor preço.

i) delegar aos membros da Equipe de Apoio quaisquer das atribuições previstas no artigo 15 do Decreto Estadual nº 28.790/2012.

j) suspender os trabalhos das Sessões Públicas para análise de documentos, diligências e julgamento das propostas.

k) adiar a Sessão Pública de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

l) em qualquer fase da licitação, adiar sessões, assim como suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da Sessão.

1.13. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

1.13.1. A Sessão Pública de abertura do certame terá início com o Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, mediante entrega dos documentos apresentados com a comprovação da outorga de poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação, nas condições seguintes:

a) Se o licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

b) Se o licitante designar representante legal, este deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente, bem como a Procuração ou Carta Credencial firmada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, obrigatoriamente acompanhados de cópia do Ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

1.13.2. Os beneficiários de preferência, previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar **Certidão Específica do Enquadramento** ou **documento equivalente**, emitidos nos termos da Legislação específica, na Sessão Pública de abertura deste **PREGÃO**, no momento do Credenciamento, separados dos envelopes de **Proposta de Preços** e **Documentação de Habilitação**.

1.13.3. No ato da entrega dos documentos de Credenciamento, os licitantes deverão apresentar, em separado, a **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, no modelo do **ANEXO III** deste Edital.

1.13.3.1. A não apresentação da **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** constante do **subitem 1.13.3** acarretará o impedimento do licitante participar do Pregão.

1.13.4. A cada Sessão Pública realizada o credenciamento será conferido pela **Pregoeira**. No caso de licitante retardatário, nos termos do subitem 1.2.1. deste Edital, o mesmo participará dos trabalhos somente como ouvinte, sem direito de voz.

1.13.5. Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente e nem mais de um credenciado para o mesmo proponente.

1.13.6. É restrita a participação na licitação apenas aos licitantes ou representantes legais credenciados, sendo vedada ao não credenciado, a entrega dos envelopes de **Proposta de Preços** e **Documentação de Habilitação**.

1.13.7. Encerrada a fase do Credenciamento, serão recebidos os Envelopes de **Proposta de Preços** e **Documentação de Habilitação** dos credenciados.

1.13.8. O ingresso de interessados ou licitantes no recinto, após o encerramento do credenciamento é permitido para assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos.

1.14. Integram ao presente Edital, como **ANEXOS** e independentes de transcrição, os documentos seguintes:

ANEXO	I	TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DO TERMO
ANEXO	II	MODELO CARTA CREDENCIAL
ANEXO	III	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO	IV	MODELO CARTA PROPOSTA
ANEXO	V	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO	VI	MODELO DA DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
ANEXO	VII	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO	VIII	MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos, broches e pastas personalizadas, para uso dos funcionários do Cerimonial, Copa da Presidência, Copa do Plenário e Copa da Mesa Diretora conforme especificações e condições constantes do **Termo de Referência e anexos, ANEXO I** deste Edital.

2.2. O valor máximo total estimado para esta licitação é de **R\$ 80.476,95** (oitenta mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos) conforme Planilha Orçamentária, **ANEXO V** deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação o interessado cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2. Não poderá participar diretamente desta Licitação:

a) pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente com o objeto deste Pregão.

b) pessoa jurídica impedida, suspensão ou declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado.

c) pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma da **alínea “b”** deste subitem.

d) pessoa física impedida, suspensão ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma das **alíneas “b” e “c”** deste subitem.

e) servidor ou dirigente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

3.2.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente desta licitação, do contrato, ou fornecimento dos bens a estes necessários, aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

3.2.2. Não poderá participar, concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo juntar documento procuratório que comprove sua legitimidade e a Comissão julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

4.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.2. O prazo para impugnação determinado neste Edital é decadencial. As impugnações formuladas com



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

prazos atrasados aos estabelecidos serão considerados intempestivos.

4.3. As impugnações deverão ser dirigidas à Presidente e protocolizados na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou no Núcleo de Protocolo da ALEMA ou enviados por e-mail da Comissão cpl@al.ma.leg.br, nos dias e horários de expediente.

4.3.1. Caso as Impugnações sejam encaminhadas por e-mail o interessado obriga-se no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas apresentar na sala da Comissão Permanente de Licitação o documento original e documento procuratório, sob condição de ser desconsiderado seu pedido.

4.3.2. As eventuais alterações aos termos do Edital serão disponibilizados na página www.al.ma.gov.br e na sede da **ALEMA**.

4.3.3. Ao receber o Edital na sede da **ALEMA** ou ao acessar o Edital no **SITE** da **ALEMA**, o interessado estará ciente da necessidade de acompanhamento, na página www.al.ma.gov.br e no Diário Oficial da ALEMA, de eventuais alterações, notificações e comunicações.

4.3.3.1. A ALEMA notificará somente os interessados que se cadastrarem no SITE ou receberem o Edital na sede da ALEMA.

4.4. A Presidente para responder às impugnações formuladas ou aos pedidos de esclarecimentos recebidos poderá auxiliar-se do apoio dos setores da **ALEMA** que entender necessários.

4.4.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido à **ALEMA** poderá na sessão já designada para abertura do certame declarar seu adiamento até ulterior deliberação cuja nova data para a realização do certame, será divulgada pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.5. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de Impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido.

4.6. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a Presidente, sua Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Permanente de Licitação.

4.7. Os esclarecimentos ou informações aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido cópia deste Edital junto à Comissão Permanente de Licitação.

5. DOS BENEFICIÁRIOS DE PREFERÊNCIA

A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual e as Cooperativas a esses equiparados na forma da legislação específica terão na presente licitação direito de preferência, na disputa da **Proposta** e direito de saneamento na **Habilitação** conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014.

5.2. Os beneficiários do direito de preferência deverão apresentar Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação específica observando-se:

5.2.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, (ME e EPP), apresentação da Certidão Específica ou documento equivalente do enquadramento, emitido pela Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.2. Para o Microempreendedor Individual (MEI), apresentação da inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, em conformidade com a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

5.2.3. Para as Cooperativas, cópia do ato de sua constituição.

5.4. Do Direito de Preferência na Fase de Julgamento da Proposta



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

5.4.1. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira verificará a existência de licitante com direito de preferência e, se o valor da Proposta do beneficiário estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta de menor lance, será proclamado empate fictício sendo permitido ao beneficiário o desempate, ou seja, apresentar preço inferior ao da Proposta de menor lance.

5.4.2. A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário no momento do desempate implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações pela Lei complementar 147/2014, havendo outros licitantes beneficiários a Pregoeira os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.4.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelos licitantes beneficiários será realizado sorteio entre eles para que se identifique àquele que primeiro poderá apresentar o desempate.

5.4.4. Na hipótese de não haver desempate, o objeto da licitação será adjudicado em favor da Proposta de menor preço originalmente classificada em primeiro lugar.

5.5. Do Direito de Preferência na Fase de Julgamento da Habilitação

5.5.1. Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o §1º do art.43 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5.2. Sendo o licitante classificado em primeiro lugar beneficiário do direito de preferência, o exame da habilitação, observará o direito de saneamento previsto na Lei. Nesse caso, a Pregoeira proclamará o licitante de menor preço, vencedor do certame com ressalvas, e concederá ao mesmo o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, ou diretamente 10 (dez) dias úteis para a regularização do documento, conforme Lei complementar 147/2014.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, após o credenciamento, a **Proposta de Preços** e os documentos para **Habilitação** serão entregues pelo Licitante credenciado ou pelo seu representante legal, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº. 01 Proposta de Preços Pregão Presencial nº. 018/2016 Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 25/04/2016 Hora: 09h30min Razão Social da Empresa Licitante	ENVELOPE Nº. 02 Documentos para a Habilitação Pregão Presencial nº. 018/2016 Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 25/04/2016 Hora: 09h30min Razão Social da Empresa Licitante
---	--

6.2. Os documentos de habilitação exigidos neste **Pregão** deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou previamente por servidor da Comissão Permanente de Licitação mediante a apresentação do documento original, ou ainda, por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.3. Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação, esta ficará à disposição dos interessados no horário de expediente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, até as 18 (dezoito) horas do dia anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes de **Proposta de Preços** e **Documentação de Habilitação**, observadas as condições seguintes:

a) somente serão aceitas cópias legíveis.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.4. A Proposta de Preços assim como os **Documentos de Habilitação** são documentos licitatórios e, após abertos os envelopes, serão juntados aos autos do Processo licitatório, não podendo dele ser retirados.

6.5. Não serão consideradas **Propostas de Preços e Documentação de Habilitação** apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-símile.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida pelo licitante em uma via, em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada no **ENVELOPE Nº 01**, no modelo da Carta Proposta, **ANEXO IV** deste Edital e dela deverá constar os elementos e informações seguintes:

a) Número do Pregão, descrição do objeto da licitação de acordo com as especificações constantes deste Edital, compromissos assumidos pela proponente, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone, incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor.

a1) O CNPJ registrado na Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado.

a2) As propostas deverão apresentar descrição completa do produto ofertado, com indicação de quantitativos e especificações conforme **Anexo I do Termo de Referência** deste edital.

b) Planilha Orçamentária, no Modelo do **ANEXO V deste Edital**, contendo os preços unitários e totais dos **LOTES** e o Preço Global da Proposta expressos em moeda corrente nacional. Havendo divergência entre os valores ofertados prevalecerá o valor unitário.

b1) Os valores unitário e total propostos não poderão ser superiores aos valores unitários e totais máximos estimados pela **ALEMA**, constantes da Planilha Orçamentária, **ANEXO V deste Edital**.

b1.1) Se os valores propostos estiverem acima dos valores máximos estabelecidos neste Edital antes da desclassificação da Proposta, será permitida a negociação com o proponente visando à redução de preços unitários pelo licitante desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários máximos da Planilha de Preços da **ALEMA**, sendo o valor global da Proposta do licitante readequado.

b1.2) Para fins do disposto na **alínea b1.1** o cálculo do valor global dar-se-á pela somatória dos preços unitários dos itens da multiplicado por suas respectivas quantidades.

b2) Havendo discrepância nos preços propostos, prevalecerá o preço unitário do **ITEM** cabendo a **Pregoeira** a correção do valor da Proposta.

b3) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, inclusive impostos, taxas, fretes e demais encargos.

b4) Somente serão aceitos preços com até (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995.

b5) A ocorrência de eventuais erros no preenchimento da Planilha de Preços não ensejará a desclassificação do licitante, uma vez que tais erros poderão ser corrigidos pela **Pregoeira** na fase de julgamento das Propostas, tomando por base sempre o preço unitário ofertado.

b6) O Licitante deverá ofertar valores para todos os **ITENS DO(S) LOTE(S) PROPOSTO(S)**, objeto desta licitação obedecendo ao Modelo da **PLANILHA DE PREÇOS, ANEXO V** deste Edital. A ausência de preços em um



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

dos itens do lote(s) proposto(s) pelo licitante implicará na desclassificação da sua Proposta.

b7) A Planilha Orçamentária do licitante deverá seguir integralmente o Modelo do Edital, observando às unidades e quantidades, sendo desconsiderada a Planilha que omiti-los ou diferenciá-los dos ali especificados.

c) Indicação do prazo de entrega do objeto, após aprovação da amostra, não podendo este ser superior a **30 (trinta) dias corridos** da data da emissão da Ordem de Fornecimento pela **ALEMA**.

d) Indicação do prazo de validade da Proposta não podendo este ser inferior a 90 (noventa) corridos dias da data de sua entrega.

e) Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

f) NÃO SERÃO ACEITAS INFORMAÇÕES COM EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” OU EQUIVALENTES, CONSTITUINDO SUA UTILIZAÇÃO MOTIVO PARA RECUSA DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO.

7.2. A apresentação da Proposta Orçamentária implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.3. A Planilha Orçamentária anexa à Proposta deverá conter o nome da empresa licitante, com a assinatura e identificação do seu representante legal.

7.4. Caso o prazo de validade da Proposta não esteja expressamente indicado na Proposta, este será considerado como aceito para efeito de julgamento, nas condições definidas neste Edital conforme dispõe o art. 46, §5º, inciso III do Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão.

7.5. O licitante que desejar reproduzir as informações constantes da Carta Proposta, **ANEXO IV deste Edital** poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Modelo indicado.

7.6. Após a abertura da **Proposta de Preços** não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela **ALEMA**.

7.7. Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da **Proposta de Preços** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

7.8. Decorridos o prazo de validade da **Proposta** sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a **ALEMA** abrir negociação para manter o preço proposto.

7.8.1. A **ALEMA** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta por igual período, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido. Entretanto, no caso de concordância, a **Proposta de Preços** não poderá ser modificada.

7.9. A **ALEMA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.10. COMO CONDIÇÃO DE ADJUDICAÇÃO A(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S), APÓS DEVIDAMENTE NOTIFICADA(S), TERÁ(TERÃO) PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAR AMOSTRAS DOS FARDAMENTOS, BROCHES E PASTAS PERSONALIZADAS, CONFORME O RESPECTIVO LOTE, À SUBDIRETORIA DE CERIMONAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

7.10.1. HAVENDO INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO ITEM ANTERIOR, NOTIFICAR-SE-Á O LICITANTE



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

IMEDIATAMENTE SUBSEQUENTE NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PARA QUE, EM IGUAL PRAZO, APRESENTE AS AMOSTRAS MENCIONADAS (FARDAMENTOS, BROCHES E PASTAS PERSONALIZADAS, CONFORME O RESPECTIVO LOTE), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

7.10.2 PERSISTINDO A INÉRCIA, NOTIFICAR-SE-Á O PRÓXIMO LICITANTE, SEGUINDO-SE RIGOROSAMENTE A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, E ASSIM SUCESSIVAMENTE ATÉ QUE SE CUMpra O DISPOSTO NO ITEM 7.10.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para a Habilitação no presente **PREGÃO**, o licitante deve apresentar no **ENVELOPE N.º 02**, devidamente lacrado, documentação relativa à *Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira* através dos documentos seguintes:

8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, arquivado no registro competente, devidamente atualizado, contendo todas as alterações ou a consolidação das mesmas.

8.1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, com abrangência inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

d) Prova de regularidade com a **Seguridade Social** mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

e) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** mediante Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

g) **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o Modelo no **ANEXO VI deste Edital**.

8.1.2.1. No caso de licitante pessoa jurídica, a exigência de regularidade fiscal, social e trabalhista de tributos federais deve abranger a matriz e a todos os demais tributos incidentes sobre o objeto para a filial que participar da licitação.

8.1.3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

a) Comprovação de que o licitante realizou, satisfatoriamente, objeto com características equivalentes às do



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

presente Pregão, mediante apresentação de Atestado, Certidão, Declaração ou documento equivalente, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.

a1) Será admitida a comprovação de aptidão técnica através de Atestado, Certidão, Declaração ou documento equivalente, de objetos similares, equivalentes e/ou superior ao licitado.

a1.1) O Atestado de Capacidade Técnica do licitante poderá estar emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.

b) Alvará de Funcionamento expedido pelo Município da Sede da licitante

c) O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

8.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida há menos de 90 (noventa) dias de antecedência da data da apresentação da Proposta de Preços.

8.2. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.3. As declarações e atestados exigidos neste Edital deverão estar emitidas em papel timbrado da empresa licitante, com identificação do signatário.

8.4. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

8.5. A **Pregoeira** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

9.1. No dia e hora designados neste Edital, a **Pregoeira** dará abertura à Sessão Pública do certame informando aos presentes o objeto da licitação e os esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos e em seguida procederá ao Credenciamento com o recebimento e análise dos documentos de dos representantes dos licitantes, nos termos do **subitem 1.13** deste Edital.

9.1.1. No ato do Credenciamento, os licitantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativas a esses equiparados, sendo beneficiários do direito de preferência previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, na forma da legislação específica, deverão comprovar seu enquadramento mediante a apresentação de **CERTIDÃO ESPECÍFICA DO ENQUADRAMENTO** ou **DOCUMENTO EQUIVALENTE** nas condições definidas nos **subitens 5.2 e 5.3** deste Edital.

9.1.2. Após o Credenciamento, a **Pregoeira** declarará o número de licitantes participantes do certame, recebendo dos mesmos os envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, dando em seguida início ao julgamento da licitação com a abertura do **Envelope n.º 01 – Proposta de Preços**, no desenvolvimento seguinte:

9.1.3. Os preços propostos serão lidos em voz alta e constarão de Quadro Anexo à Ata da Sessão, sendo as Propostas neste momento rubricadas pela **Presidente**, pela **Pregoeira**, pela Equipe de Apoio e pelos **licitantes** presentes.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

9.1.4. Em seguida, as Propostas serão examinadas pela **Pregoeira** e sua Equipe de Apoio em relação à sua formalização e preço proposto, com a verificação de sua aceitabilidade quanto às especificações e condições exigidas neste edital, **sendo** proclamadas adequadas as Propostas que atenderem a todas as determinações editalícias e desclassificadas aquelas que não cumprirem as regras ali estabelecidas, consoante dispõe o subitem 10.2.2 deste Edital.

9.1.5 Após proclamadas adequadas, as Propostas serão ordenadas na ordem crescente de seus valores, sendo selecionadas para a fase de lances a Proposta do licitante ofertante do **menor preço** e aquelas dos licitantes que tenham apresentado preços superiores em até **10%** (dez por cento) daquela de menor preço, para que esses licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

9.1.6. Não havendo pelo menos **05 (cinco) Propostas** nas condições definidas no **subitem 10.1.5**, a **Pregoeira** selecionará a de menor preço e as melhores Propostas subsequentes a esta, até o máximo de **05 (cinco)** quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que seus valores não ultrapassem o valor máximo estabelecido para a licitação.

9.1.7. Os licitantes selecionados serão convidados pela **Pregoeira**, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais a partir do autor da Proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.1.8. Os lances serão sucessivos e verbais e anotados pela **Pregoeira**, podendo o licitante oferecer lance em valor inferior ao por ele ofertado.

9.1.9. Caso duas ou mais Propostas de Preços iniciais apresentem preços iguais, a **Pregoeira**, após a seleção para a fase de lances, realizará sorteio para definir, entre os licitantes empatados, aquele que oferecerá o primeiro lance.

9.1.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. As ofertas de lances somente se darão no momento em que a **Pregoeira** conferir a palavra ao licitante, não cabendo retratação dos lances já ofertados.

9.1.11. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a **Proposta de menor preço** e o valor máximo da licitação, podendo a **Pregoeira** negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

9.1.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela **Pregoeira**, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das Propostas.

9.1.13. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pela **Pregoeira**, os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.

9.1.14. Encerrada a etapa de lances, a **Pregoeira** poderá apresentar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor lance com o intuito de que seja ainda obtido melhor preço.

9.1.15. Encerrada a fase de lances, a **Pregoeira** verificará a existência de licitante participante da fase de lances com direito de preferência concedido pela Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.16. Existindo beneficiário do direito de preferência, e se o valor da respectiva Proposta estiver no intervalo de até **5% (cinco por cento)** superior ao preço da Proposta de menor lance, a **Pregoeira** declarará empate ficto, cumprindo em seguida as condições estabelecidas no **subitem 5.4** deste Edital.

9.1.17. Concluída essa fase, a **Pregoeira** dará continuidade ao procedimento licitatório, proclamando classificada em primeiro lugar a Proposta do licitante de menor preço, passando em seguida à análise dos seus **Documentos de Habilitação**. Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação definidas no Edital,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

será o licitante proclamado **habilitado** e vencedor do certame.

9.1.18. Sendo o licitante classificado em primeiro lugar beneficiário do direito de preferência, o exame da sua documentação fiscal, social e trabalhista observará o direito de saneamento previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, procedendo a **Pregoeira** nas condições definidas no **subitem 5.5.3** deste edital.

9.1.18.1. Havendo restrições na documentação, o licitante será habilitado com ressalvas e proclamado vencedor do certame, sendo-lhe concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, ou diretamente **10 (dez) dias úteis** para a regularização da documentação.

9.1.19. Se o licitante for **inabilitado**, será selecionada a **Proposta** subsequente em ordem de preço, verificando-se se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, procedendo-se em seguida ao exame de conformidade da Proposta e sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

9.1.20. O licitante vencedor do certame obriga-se a apresentar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da Sessão de julgamento, a sua Proposta readequada aos lances vencedores, que deverá ser apresentada na Comissão Permanente de Licitação em envelope fechado identificando o respectivo Pregão.

9.1.20.1. A não apresentação da readequação da proposta pelo licitante vencedor, no prazo determinado, implicará na desclassificação do mesmo e decadência do direito à contratação, cabendo à **ALEMA**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes na ordem remanescente dos lances para dar continuidade ao **PREGÃO**.

9.1.21. A **Pregoeira** após o julgamento do Pregão consultará os licitantes presentes e credenciados sobre a intenção de Recorrer desse julgamento. A ausência do licitante credenciado na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer.

9.1.22. Havendo manifestação da intenção de Recurso, a **Pregoeira** registrará em Ata o motivo e as razões procedendo da forma seguinte:

- a)** resumirá a motivação do licitante recorrente registrando na Ata da sessão;
- b)** consultará o licitante recorrente sobre o interesse em oferecer suas razões de recurso por escrito, nesse caso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis da data da sessão;
- c)** informará aos licitantes a data de início da contagem do prazo para apresentação das razões de recurso, caso os autos do processo licitatório não forem disponibilizados imediatamente para vista.
- d)** caso haja interesse do licitante recorrente na apresentação de suas razões de recurso, informará aos demais licitantes que estes terão o mesmo prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar contrarrazões ao recurso, correndo este na sequência do concedido ao licitante recorrente;
- e)** informará aos licitantes o dia e hora que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, registrando na Ata da Sessão.
- f)** alertará aos licitantes, se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso.

9.1.23. Decididos os recursos e verificada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto ao vencedor do certame e homologada a licitação, sendo encaminhados os autos para a contratação.

9.1.24. Não havendo interesse em Recorrer, a **Pregoeira** encerrará a sessão lavrando a Ata circunstanciada,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

procedendo em seguida à adjudicação do objeto ao licitante vencedor submetendo o procedimento ao Presidente da Assembleia para apreciação e decisão.

9.1.25. Havendo conveniência para suspensão dos trabalhos da Sessão Pública, a **Pregoeira** informará aos licitantes o dia, hora e local em que serão reiniciados, mediante Notificação, exceto quando forem os mesmos Notificados na sessão, quando então será o fato registrado em Ata.

9.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.2.1. A classificação das **Propostas** dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** sendo proclamado vencedor do certame o licitante que atender às condições de habilitação, aos requisitos do objeto e cotar o **MENOR PREÇO**.

9.2.2. Será **desclassificada** a **Proposta** que:

a) cuja omissão das informações e especificações sobre o objeto ofertado inviabilize a sua análise, em conformidade com as exigências do Edital.

b) que não atenda às exigências deste Edital, notadamente àquelas contidas no Termo de Referência.

c) que apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado a sua viabilidade através de documentação solicitada pela **Pregoeira** admitindo-se:

c1) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame da **ALEMA**.

c2) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

d) que apresentem preços unitários e totais acima do máximo estabelecido para a licitação, constante da Planilha de Preços anexa a este Edital.

d1) Antes da desclassificação da **Proposta** por preço acima do máximo estabelecido na Planilha de Preços anexa a este Edital, a **Pregoeira**, poderá negociar com o licitante credenciado a redução do seu preço, caso obtenha êxito na negociação o valor da Proposta será readequado devendo o representante do licitante rubricar novamente a Proposta, registrando-se o fato na Ata da Sessão.

9.2.3. O licitante que ofertar preço supostamente inexequível e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeitar-se-á às penalidades administrativas pela não manutenção da **Proposta**, e nesse caso a **Pregoeira** poderá convocar os licitantes remanescentes.

9.2.4. A **Pregoeira** poderá negociar os preços e condições da **Proposta** visando aumentar as vantagens para a Administração, não podendo, porém, alterar o objeto ou as condições de classificação e habilitação.

9.2.5. Poderá ser aceita no presente Pregão apenas uma **Proposta de Preços** desde que esta atenda as condições do Edital e o preço seja compatível com os praticados no mercado constantes da Planilha de Preços anexa a este edital.

9.2.6. Quando todas as Propostas forem desclassificadas, a **Pregoeira** poderá conceder o prazo de até três dias úteis para a apresentação de novas Propostas.

9.2.7. Não sendo apresentadas novas propostas em conformidade com as exigências editalícias no prazo estabelecido, a **Pregoeira** proclamara todos os licitantes desclassificados dando continuidade ao certame com a fase de Recursos.

9.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.3.1. O julgamento da Habilitação terá início com a verificação da adequação dos documentos com as exigências do Edital.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

9.3.2. Será proclamado **Habilitado** o licitante que apresentar todos os documentos exigidos no edital e estes comprovam a habilitação e qualificação do licitante e **Inabilitado** aquele que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes beneficiários do direito de preferência.

9.3.3. Se o licitante beneficiário do direito de preferência não apresentar a documentação referente à Regularidade fiscal no prazo estabelecido neste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sendo o mesmo proclamado inabilitado e selecionada a Proposta de Preços subsequente em ordem de preço dos outros licitantes com direito de preferência, se houver.

9.3.4. Se o licitante beneficiário do direito de preferência apresentar a documentação regular no prazo estabelecido, o objeto da licitação será a ele adjudicado.

9.3.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados a **Pregoeira** poderá, fixar-lhes o prazo de até 03(três) dias úteis para a apresentação de novos documentos.

9.3.6. Não sendo apresentados novos documentos no prazo estabelecido, a **Pregoeira** dará prosseguimento ao certame licitatório passando para a fase de recurso.

9.3.7. Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando a critério da **Pregoeira** se tratarem de esclarecimentos sobre dubiedades ou manifestos erros materiais.

9.3.8. Para fins de habilitação, é facultada à **Pregoeira** a confirmação de informações e a aceitação de documentos que constam de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas Estadual, Municipal e Federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao Processo licitatório, não constituindo-se direito do licitante a possibilidade desta consulta.

9.3.8.1. A eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos da Habilitação acarretará a inabilitação do licitante em face do não saneamento das falhas verificadas pela **Pregoeira**.

9.3.9. Os Envelopes de **Habilitação** dos demais licitantes permanecerão sob a guarda da **Pregoeira** pelo prazo de 60 (sessenta) dias após a **Homologação** da Licitação ou, até o início da prestação do seu objeto pelo licitante Contratado, sob pena de inutilização dos mesmos.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Após o julgamento da licitação com a proclamação do vencedor, os licitantes presentes na Sessão Pública poderão manifestar o interesse em recorrer, devendo a manifestação ser imediata, expressa e motivada, sob pena de decadência do direito de recorrer.

10.1.1. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando o licitante presente e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente; se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

10.2. A síntese da manifestação do Recurso será lavrada na Ata da Sessão, sendo concedido ao licitante Recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do Recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, contado a partir do término do prazo do Recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na Comissão Permanente de Licitação.

10.3. O Recurso será dirigido ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão por intermédio da **Pregoeira**, devidamente protocolado no Núcleo de protocolo da Assembleia Legislativa com cópia entregue na Comissão Permanente de Licitação da Assembleia.

10.4. Recebido o Recurso, a **Pregoeira**, reconsiderando ou não sua decisão, o encaminhará devidamente informado, à consideração do Presidente da Assembleia Legislativa que proferirá o julgamento.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

10.5. Após julgamento do Recurso, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, encaminhando os autos para a contratação.

10.6. Não havendo manifestação de recurso, a **Pregoeira** procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

10.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recurso, a **Pregoeira** adjudicará o objeto ao licitante vencedor, **observado o item 7.10 deste Edital**, e seguidamente encaminhará os autos ao Presidente da Assembleia Legislativa para apreciação e decisão podendo este homologar o resultado e ordenar a sua publicação na imprensa oficial ou desaprovar, no caso de ilegalidade, motivando a decisão e ordenando a correção do procedimento com reabertura da respectiva fase viciada retornando-se, a partir de então, o seguimento dos trabalhos.

12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. A Assembleia Legislativa do Estado se reserva ao direito de, com base no art. 68 do Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

12.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista no §6º do artigo 68 do Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão.

12.3. A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria **ALEMA**.

13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a Homologação, o licitante adjudicatário será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, comparecer à Procuradoria Geral da **ALEMA** para a assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo de aplicação das sanções, nos termos dos artigos 81, §§1º e 2º e artigo 96 do Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão.

13.1.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no **subitem 13.1** poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **ALEMA** nas condições estabelecidas no artigo 91, § 5º do Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão.

13.1.2. Se o adjudicatário não atender à convocação no prazo e condições estabelecidos a **ALEMA** providenciará a aplicação das penalidades cabíveis garantindo a ampla defesa e o contraditório. Nesse caso poderá a **ALEMA**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retornando os autos á **Pregoeira** para que retome a Sessão inclusive, a fase de lances ou ainda revogar a licitação, observando as regras do artigo 20, §§3º e 4º do Decreto Estadual nº 28.455/2012.

13.2. Para a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme procuração apresentada na ocasião.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

13.3. Imediatamente após a assinatura do instrumento contratual, o Contratado deverá apresentar ao Gestor do Contrato, o preposto que irá representá-lo na execução do ajuste.

13.4. A Contratada no prazo máximo de até 05(cinco) dias da assinatura do contrato deverá recolher, em nome da Contratante, Garantia de execução do Contrato em uma das modalidades previstas no artigo 77, §1º do Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão, no importe correspondente a 5% (**cinco por cento**) do valor do Contrato, nas condições definidas na Minuta do Contrato, anexa a este Edital.

13.5. Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, **ANEXO VII** deste Edital as condições e os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, gestão do contrato, responsabilidades das partes, sanções, dotação orçamentária e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

14. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1. Os licitantes deverão cumprir rigorosamente, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no Termo de Referência, no Contrato e na **PROPOSTA** vencedora, para a participação neste certame e execução do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

14.2. As sanções previstas no **artigo 96** do Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão serão aplicadas ao licitante que deixar de cumprir os deveres definidos neste Edital; agir de má-fé e sendo vencedor, se recusar injustificadamente a assinar o termo do contrato dentro do prazo estabelecido, assegurado o direito de defesa, determinando-se para estes casos o percentual de 10% (dez por cento) do valor da Proposta para aplicação da multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

15. DO FORO

15.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís-Ma, 04 de abril de 2016.

Catarina Delmira Boucinhas Leal.
Pregoeira



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0280/2016-ALEMA
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo tem por finalidade a contratação de empresa especializada em confecção de fardamentos, broches e pastas personalizados para uso dos funcionários do Cerimonial, Copa da Presidência, Copa do Plenário e Copa da Mesa Diretora, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

Justifica-se a presente aquisição em razão da necessidade de padronização dos uniformes utilizados pela equipe do Cerimonial, Copa da Presidência, Copa do Plenário e Copa da Mesa Diretora, pelo desgaste acentuado dos mesmos, decorrente do tempo de uso, visando o atendimento satisfatório dos eventos oficiais promovidos pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA.

3. LICITAÇÃO

O procedimento licitatório para o objeto deste termo será disciplinado pela Lei 8.666 de 21 junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Resolução Administrativa Nº 788/2011, bem como as demais legislações pertinentes a matéria.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

A empresa vencedora deverá fornecer o objeto da contratação, com as especificações e as quantidades mencionadas no Anexo I deste Termo de Referência.

a) DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa do custo total para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será obtida mediante coleta de preços a ser realizada pelo Núcleo de Compras da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA.

b) VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da abertura das propostas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

c) CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento e classificação da proposta deverá ser utilizado o critério de MENOR PREÇO, observados os prazos para fornecimento, especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo.

d) DAS OBRIGAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, PRAZOS, FORNECIMENTO, VIGÊNCIA, PAGAMENTO E SANÇÕES.

- a. O contrato a ser assinado pelas partes instrumentalizará o compromisso firmado, consistente no fornecimento dos materiais supra indicado, devendo acompanhar as exigências estabelecidas neste Termo.
- b. Após a Adjudicação e Homologação da licitação, será lavrado o contrato e convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação.
 1. O prazo para assinatura do contrato estabelecido poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela ALEMA.
- c. O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato, sem justificativa e por escrito, aceita pela ALEMA ficará impedido de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Maranhão pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Estado do Maranhão – SIAGEM, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a PREGOEIRA convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso do contrato.
- a. Incorre na mesma pena o licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- d. Os licitantes obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas no contrato, aplicando-o ao quantitativo solicitado na Ordem de fornecimento emitida pela ALEMA.
- e. Para o cumprimento das condições estabelecidas nos itens acima, a CONTRATADA será notificada através do documento “Ordem de Fornecimento”,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

que conterà todas as informações necessárias à execução dos serviços, tais como: local, data, hora e quantitativos necessários.

- f. Havendo recusa na aceitação da Ordem de Fornecimento esta deverá ser expressa e justificada pela CONTRATADA para fins de análise pela ALEMA. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- g. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, mediante Ordem Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.
- h. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.
- i. O correndo atraso no pagamento por culpa da ALEMA, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada *taxa pro - rata dia*.

d) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- a. Empresa licitante vencedora do certame deverá apresentar amostra dos fardamentos, broches e pastas no prazo de 05 (cinco) dias uteis para aprovação da Subdiretoria de Cerimonial e Relações Públicas.
- b. A empresa será submetida a análise técnica dos produtos, podendo ser desclassificada caso seu produto esteja em desacordo com as especificações deste Termo.
- c. A empresa que não apresentar amostra dos materiais no prazo estabelecido será eliminada.
- d. Fornecer os fardamentos e broches personalizados com acabamento de primeira qualidade, nas quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, sendo vedada qualquer substituição do produto sem ter sido acordado antes com a ALEMA.
- e. Fazer constar em todas as peças etiquetas de papel (tayger), com instruções de lavagem e conservação do uniforme, tamanho, composição do tecido, origem, em conformidade com as normas do INMETRO.
- f. Entregar todos os fardamentos, broches e pasta isentos de defeitos, tanto no que se refere ao tecido, aos insumos em geral, quanto à confecção em si.
- g. Efetuar, em caso de defeito, a troca do fardamento, broches ou pastas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da reclamação.
- h. Indenizar o ALEMA por qualquer defeito na confecção do produto oferecido.
- i. Permitir, durante o processo de confecção, eventuais inspeções pela ALEMA, com a finalidade de constatação do uso do material adequado, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- j. Entregar todas as peças embaladas individualmente (em sacos plásticos lacrados ou em kits completos em caixas de papelão ondulado), limpas, sem fios e linhas excedentes das costuras e passadas a ferro a vapor.
- k. Comunicar à Subdiretoria de Cerimonial e Relações Públicas da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- l. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salário dos seus empregados.
- m. Após recebimento do empenho a empresa deverá procurar a Subdiretoria de Cerimonial e Relações Públicas da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, para realizar a confirmação das medidas e prova dos modelos a serem entregues na ALEMA.

e) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Alvará de Funcionamento expedido pelo Município da Sede da licitante.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

g) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, para a confecção e fornecimento do material.

Verificar a qualidade dos produtos apresentados;

Atestar o material entregue pela CONTRATADA, quanto ao critério de qualidade, conforme especificações do Termo de Referência.

Após atestar o recebimento do material, realizar pagamento uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

5. PRAZO DE ENTREGA

A Empresa vencedora deverá entregar o fardamento, broches e pasta objeto da contratação após aprovação da amostra no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

6.CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 – Recebimento provisório: consiste na identificação e conferência de todo o material entregue, com ênfase na integridade física.

6.2 – Aceitação definitiva: consiste na Análise dos produtos entregues com a conferência das características, integridade física e qualidade do produto para aferição, bem como na aceitação dos produtos e após todos os ajustes que se fizerem necessários.

8. GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. Caberá a gestão do contrato à Subdiretoria de Cerimonial da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA ou o servidor por ela designado.
- 8.2. Ao Gestor do contrato competirá administrar a execução dos serviços, atestar as respectivas notas fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo gerenciador do contrato, em tempo oportuno, à diretoria competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes.
- 8.3. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- 8.4. As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada deverão ser prestados pelo gestor do contrato.

9. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

- 9.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre os materiais em questão poderão ser feitos através da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA, pelo telefone (98) 3269- 3737, de segunda à sexta-feira, no horário das 13h às 18h, para dirimir quaisquer dúvidas, bem como prestar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto licitado e demais informações relativas às suas especificações.
- 9.2. O preço proposto compreenderá todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento dos materiais.
- 9.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

São Luís 22/03/2016



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Maria do Aristéia Rabêlo Campos Machado
Subdiretora de Cerimonial e Relações Públicas
ANEXO I

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES DOS MATERIAIS

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO		QTDE TOTAL	QTDE E TAMANHOS
01	Blazer Feminino	Blazer feminino confeccionado em tecido TWO - WAY, de acordo com o manequim do usuário (sob medida), forrado, com mangas compridas, botões de massa na mesma cor e bolsos nas laterais embutidos. DESENHO DO MODELO E TECIDO EM ANEXO).	32	02 tam. 38 08 tam. 40 12 tam. 42 08 tam. 44 02 tam. 54
02	Blazer Feminino	Blazer feminino confeccionado em tecido TWO - WAY, de acordo com o manequim do usuário (sob medida), forrado, com mangas compridas, botões de massa na mesma cor e bolsos nas laterais embutidos. DESENHO DO MODELO E TECIDO EM ANEXO).	32	02 tam. 38 08 tam. 40 12 tam. 42 08 tam. 44 02 tam. 54
03	Vestido	Vestido confeccionado com tecido Lã Tropical (com fio super 120) na cor grafite com detalhe na lateral com tecido TWO – WAY (tecido em poliéster com uma leve dosagem de elastano) na cor preta, forrado com o tecido forrocel na cor grafite. Zíper embutido fecho em zíper invisível na cor grafite, nas costas até abaixo da cintura. Mangas 7/8 com abertura na lateral em tecido tropical na cor grafite, forrado com tecido forrocel na cor grafite. O comprimento do vestido é no meio do joelho com prega macho atrás em tecido TWO – WAY na cor preta. O decote é canoa com abertura. Todo acabamento do vestido é junto ao forro. DESENHO DO MODELO E TECIDO EM ANEXO).	11	05 tam. 40 05 tam. 42 01 tam. 44
04	Calça Feminina	Calça feminina, confeccionada em tecido TWO - WAY, de acordo com o manequim do usuário (sob medida), corte alfaiataria reto. DESENHO DO MODELO E TECIDO EM ANEXO).	32	02 tam. 38 08 tam. 40 12 tam. 42 08 tam. 44 02 tam. 50
05	Blusa Feminina	Blusa feminina, com gola, sem manga, cor a definir, tecido microfibra.	32	06 tam. P 10 tam. M 14 tam. G 02 tam. GG



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

06	Paletó Masculino	Paletó masculino confeccionado em tecido TWO WAY, de cor preta de acordo com o manequim do usuário (sob medida): frente com fechamento por 3 (três) botões, com casa de olho; lapela normal. Bolsos: 6 (seis), sendo: 1 (um) bolso externo, embutido na parte superior lado esquerdo com "vista" larga 3cm(L); 2 (dois) bolsos externos, embutidos, parte inferior com portinhola medindo 6cm(L); 2 (dois) bolsos internos, embutidos, parte superior, sendo 1 (um) do lado esquerdo e 1 (um) do lado direito (fechável por 1 botão com aleta em forma de triângulo com caseado); e 1 (um) bolso menor, interno, embutido, parte inferior do lado esquerdo. Manga: forrada, com 3 (três) botões em cada manga com caseado. Aviamentos: Cor do tecido. Etiqueta de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO.	19	11 tam. 48 02 tam. 50 02 tam. 52 04 tam. 56
07	Calça Masculina	Calça masculina, confeccionado em tecido TWO WAY de cor preta (conforme amostra em anexo), de acordo com o manequim do usuário (sob medida), corte alfaiataria.	19	08 tam. 46 08 tam. 44 03 tam. 48
08	Camisa masculina	Camisa masculina social manga longa, confeccionada em tecido 65% poliéster e 35% algodão. Cor: Azul	19	19 tam. 05
09	Cinto masculino	Cinto masculino social, em couro, 35mm(L) x 130cm(C), com costura, fivela estilo clássico em aço cromado, prateada, com tamanho regulável na fivela, todo com costura lateral. Cor: preta.	19	19 tam.42
10	Meia social	Meia social masculina, cor preta, 68% algodão, 30% poliamida e 02% elastano, cor preta. Detalhes do modelo: Cano longo.	19	19 pares Únicos.
11	Gravata	Gravata confeccionada em tecido 100% em poliéster, medindo entre 1,45 a 1,50 cm, entretela grossa, sem estampa, passante duplo (sendo um passador do próprio tecido e uma etiqueta de marca bordada), forro liso.	19	19 tam. Único
12	Camisas Masculina modelo polo	Camisas Masculina modelo polo: confeccionada em malha piquet, composição 50% algodão e 50% poliéster, gramatura 220gr/m², título do fio 30/1, cor azul marinho, qualidade. Gola polo com patê, fechamento com 3 botões na cor azul perolado, punho nas mangas. Lado esquerdo do peito com logomarca bordada com o brasão do estado colorido (6cm de largura x 6cm de comprimento), bordado com identificação da Subdiretoria de Cerimonial e Relações Públicas e nas costas o nome Cerimonial. Serão confeccionadas todas as peças sob medida.	24	06 tam. M 16 tam. G 02 tam. GG
13	Camisas feminina modelo polo	Camisas feminina modelo polo: confeccionada em malha Piquet, composição 50% algodão e 50% poliester, gramatura 220gr/m², título do fio 30/1, cor azul marinho, qualidade. Gola polo com patê, fechamento com 3 botões na cor azul perolado, punho nas mangas. Lado esquerdo do peito com logomarca bordada com o brasão do estado colorido (6cm de largura x 6cm de comprimento), bordado com identificação da Subdiretoria de Cerimonial e Relações Públicas e nas costa o nome Cerimonial. Serão confeccionadas todas as peças sob medida.	32	32 tam. GG



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

LOTE 02

01	Sapato Feminino	Sapato feminino modelo Scarpin em couro na cor preta com salto na mesma cor e altura aprox. 5cm.	32	02 pares 34 06 pares 35 04 pares 36 08 pares 37 12 pares 38
02	Sapato Scarpin	Sapato scarpin na cor bege (nude) material verniz, salto médio 08 cm.	11	03 pares 35 02 pares 36 06 pares 37
03	Sapato Masculino	Sapato masculino em couro vegetal, bico quadrado, solado em borracha, blaqueado (costurado), palmilha de couro, parte interna toda revestida em couro. Cor: preta	19	06 pares 40 08 pares 41 05 pares 42

LOTE 03

01	Pasta Personalizada	Pasta porta documentos, 33x24cm, em laminado sintético, forrado em veludo preto, estofada na capa, costurada, com duas abas internas para folha, com um porta caneta, com duas cantoneiras metálicas frontais, capa personalizada com brasão do estado colorido com identificação ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, Instalada em 16 de fevereiro de 1835 e Subdiretoria de Cerimonial e Relações Pública no centro da pasta.  ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO Instalada em 16 de fevereiro de 1835 Subdiretoria de Cerimonial e Relações Públicas	20	20
02	Boton personalizado	Boton personalizado em metal dourado com gravação digital e aplicação de resina. Presilha: alfinete, Personalização conforme modelo. Medida: 3,4x6,7cm. Modelo:  ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO Instalada em 16 de fevereiro de 1835 Subdiretoria de Cerimonial e Relações Públicas	40	40



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PRESENCIAL Nº. 018/2016-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0280/2016-ALEMA

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Á

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO. SÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2016-CPL/ALEMA

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ pelo seu representante legal infra-assinado, vem credenciar o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ para, na qualidade de representante legal da empresa, participar da licitação instaurada pela **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2016-CPL/ALEMA**, cujo objeto trata _____ outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa _____ requerer, concordar, interpor e desistir de Recursos, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2016-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0280/2016-ALEMA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Á

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO. SÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2016-CPL/ALEMA

A empresa _____ estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº ____, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 9.579, de 12 de julho de 2012 (Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão) **DECLARA** sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016ALEMA**, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2016-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0280/2016-ALEMA

ANEXO IV

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO. SÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2016- CPL/ALEMA

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos da legislação em vigor, especialmente os da Lei 9.579, de 12 de julho de 2012(Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão), obedecidas as condições do **Termo de Referência, Anexo I** do Edital do Pregão, assim como as do Edital e seus anexos.

1.2. Propomos à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão o valor total de R\$____() para o objeto **DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2016/CPL/ALEMA**, de acordo com a Planilha de Preços e Quantitativos anexa a esta Proposta, asseverando que:

a) O fornecimento do produto objeto desta Proposta obedecerá às especificações, quantitativos e demais condições definidas no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

b) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável ao fornecimento dos produtos, em especial aquelas estabelecidas pela ABNT.

c) Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o bem, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua execução, e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidas no Edital da Licitação.

d) No preço proposto estão incluídos todos os encargos, tributos e despesas, seja qual for a sua natureza, incidentes sob o fornecimento do produto ora proposto.

e) Em caso de divergência nos preços desta Proposta, apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá o preço por extenso, podendo a **PREGOEIRA** proceder às devidas correções.

3. A presente Proposta tem validade de ____ (dias) contados da data da sua entrega.

4. Aceitamos as condições de Pagamento de acordo com as normas definidas pela ALEMA.

5. Outras informações: Razão Social da Proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone, Fax, Celular, Nome e nº da instituição Bancária, Agência (nome e nº) Conta Corrente nº.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2016-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0280/2016-ALEMA
ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO-ALEMA				DATA DA APRESENTAÇÃO _/_/_	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016-CPL					
OBJETO DA LICITAÇÃO:					
EMPRESA PROPONENTE:					
OBJETO DA LICITAÇÃO:					
LOTE 01 - ROUPAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD.	TAMANHOS	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
01	BLAZER FEMININO confeccionado em tecido TWO - WAY, de acordo com o manequim do usuário (sob medida), forrado, com mangas compridas, botões de massa na mesma cor e bolsos nas laterais embutidos.	32	02 tam. 38 08 tam. 40 12 tam. 42 08 tam. 44 02 tam. 54	377,67	12.085,44
02	BLAZER FEMININO confeccionado em tecido TWO - WAY, de acordo com o manequim do usuário (sob medida), forrado, com mangas compridas, botões de massa na mesma cor e bolsos nas laterais embutidos.	32	02 tam. 38 08 tam. 40 12 tam. 42 08 tam. 44 02 tam. 54	377,67	12.085,44
03	VESTIDO confeccionado com tecido Lã Tropical (com fio super 120) na cor grafite com detalhe na lateral com tecido TWO – WAY (tecido em poliéster com uma leve dosagem de elastano) na cor preta, forrado com o tecido forrocel na cor grafite. Zíper embutido fecho em zíper invisível na cor grafite, nas costas até abaixo da cintura. Mangas 7/8 com abertura na lateral em tecido tropical na cor grafite, forrado com tecido forrocel na cor grafite. O comprimento do vestido é no meio do joelho com prega macho atrás em tecido TWO – WAY na	11	05 tam. 40 05 tam. 42 01 tam. 44	189,00	2.079,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	cor preta. O decote é canoa com abertura. Todo acabamento do vestido é junto ao forro.				
04	CALÇA FEMININA confeccionada em tecido TWO - WAY, de acordo com o manequim do usuário (sob medida), corte alfaiataria reto.	32	02 tam. 38 08 tam. 40 12 tam. 42 08 tam. 44 02 tam. 50	95,00	3.040,00
05	BLUSA FEMININA com gola, sem manga, cor a definir, tecido microfibra.	32	06 tam. P 10 tam. M 14 tam. G 02 tam. GG	102,33	3.274,56
06	PALETÓ MASCULINO confeccionado em tecido TWO WAY, de cor preta de acordo com o manequim do usuário (sob medida): frente com fechamento por 3 (três) botões, com casa de olho; lapela normal. Bolsos: 6 (seis), sendo: 1 (um) bolso externo, embutido na parte superior lado esquerdo com "vista" larga 3cm(L); 2 (dois) bolsos externos, embutidos, parte inferior com portinhola medindo 6cm(L); 2 (dois) bolsos internos, embutidos, parte superior, sendo 1 (um) do lado esquerdo e 1 (um) do lado direito (fechável por 1 botão com aleta em forma de triângulo com caseado); e 1 (um) bolso menor, interno, embutido, parte inferior do lado esquerdo. Manga: forrada, com 3 (três) botões em cada manga com caseado. Aviamentos: Cor do tecido. Etiqueta de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO.	19	11 tam. 48 02 tam. 50 02 tam. 52 04 tam. 56	549,33	10.437,27
07	CALÇA MASCULINA , confeccionado em tecido TWO WAY de cor preta (conforme amostra em anexo), de	19	08 tam. 46		3.312,27



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	acordo com o manequim do usuário (sob medida), corte alfaiataria.		08 tam. 44 03 tam. 48	174,33	
08	CAMISA MASCULINA social manga longa , confeccionada em tecido 65% poliéster e 35% algodão. Cor: Azul	19	19 tam. 05	98,63	1.873,97
09	CINTO MASCULINO social, em couro, 35mm(L) x 130cm(C), com costura, fivela estilo clássico em aço cromado, prateada, com tamanho regulável na fivela, todo com costura lateral. Cor: preta.	19	19 tam. 42	57,73	1.096,87
10	MEIA SOCIAL MASCULINA , cor preta, 68% algodão, 30% poliamida e 02% elastano, cor preta. Detalhes do modelo: Cano longo.	19	19 pares Únicos.	9,90	188,10
11	GRAVATA confeccionada em tecido 100% em poliéster, medindo entre 1,45 a 1,50 cm, entretela grossa, sem estampa, passante duplo (sendo um passador do próprio tecido e uma etiqueta de marca bordada), forro liso.	19	19 tam. Único	63,83	1.212,77
12	CAMISAS MASCULINA MODELO POLO : confeccionada em malha piquet, composição 50% algodão e 50% poliéster, gramatura 220gr/m ² , título do fio 30/1, cor azul marinho, qualidade. Gola polo com patê, fechamento com 3 botões na cor azul perolado, punho nas mangas. Lado esquerdo do peito com logomarca bordada com o brasão do estado colorido (6cm de largura x 6cm de comprimento), bordado com identificação da Subdiretoria de Cerimonial e Relações Públicas e nas costas o nome Cerimonial. Serão confeccionadas todas as peças sob medida	24	06 tam. M 16 tam. G 02 tam. GG	56,05	1.345,20
13	CAMISAS FEMININA MODELO POLO : confeccionada em malha Piquet, composição 50% algodão e 50% poliéster, gramatura 220gr/m ² , título do fio 30/1, cor azul marinho,	32	32 tam. GG	56,58	1.810,56



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	qualidade. Gola polo com patê, fechamento com 3 botões na cor azul perolado, punho nas mangas. Lado esquerdo do peito com logomarca bordada com o brasão do estado colorido (6cm de largura x 6cm de comprimento), bordado com identificação da Subdiretoria de Cerimonial e Relações Públicas e nas costas o nome Cerimonial. Serão confeccionadas todas as peças sob medida.				
VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 01: R\$ 53.841,45					

LOTE 02 - SAPATOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD.	TAMANHOS	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
01	SAPATO FEMININO MODELO SCARPIN em couro na cor preta com salto na mesma cor e altura aprox. 5cm.	32	02 pares 34 06 pares 35 04 pares 36 08 pares 37 12 pares 38	233,33	7.466,56
02	SAPATO SCARPIN na cor bege (nude) material verniz, salto médio 08 cm.	11	03 pares 35 02 pares 36 06 pares 37	263,33	2.896,63
03	SAPATO MASCULINO EM COURO VEGETAL , bico quadrado, solado em borracha, blaqueado (costurado), palmilha de couro, parte interna toda revestida em couro. Cor: preta	19	06 pares 40 08 pares 41 05 pares 42	230,00	4.370,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 02: R\$ 16.401,50					



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

LOTE 03 – PASTA E BOTON					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid	Quant.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
01	PASTA PORTA DOCUMENTOS, 33x24cm, em laminado sintético, forrado em veludo preto, estofada na capa, costurada, com duas abas internas para folha, com um porta caneta, com duas cantoneiras metálicas frontais, capa personalizada com brasão do estado colorido com identificação.  ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO Instalada em 16 de fevereiro de 1835 Subdiretoria de Cerimonial e Relações Públicas	UND	20	138,33	2.766,60
02	BOTON PERSONALIZADO em metal dourado com gravação digital e aplicação de resina. Presilha: alfinete, Personalização conforme modelo. Medida: 3,4x6,7cm.  ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO Instalada em 16 de fevereiro de 1835 Subdiretoria de Cerimonial e Relações Públicas	UND	40	34,50	1.380,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE 03: R\$ 10.234,00 (DEZ MIL DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)					
VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO PREGÃO: R\$ R\$ 80.476,95 (OITENTA MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)					

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2016-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0280/2016-ALEMA

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Á

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU.
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO. SÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2016-CPL/ALEMA

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Sr.(A) _____ portador(a) da cédula de identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **DECLARAR**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da citada Lei, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16(dezesseis) anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.	
---	--

Observação: Preencher a ressalva acima, caso empregue menor na condição de “menor aprendiz”.

Local, data e assinatura
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2016-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0280/2016-ALEMA
ANEXO – VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0280/2016 – ALEMA

TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS, BROCHES E PASTAS PERSONALIZADAS, CELEBRADO ENTRE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede em São Luís – Ma, na ____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº ____ a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** __, neste ato representada por seu Presidente, Deputado __, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº ____ e RG nº ____ e a empresa __, com sede em ____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº __, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu ____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº __, portador do RG. nº ____ na presença das testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato para o fornecimento _____, decorrente do Processo Administrativo nº ____/2016-ALEMA que originou a licitação na modalidade Pregão Presencial nº ____/2016-CPL/ALEMA, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto _____, nas condições definidas no **Termo de Referência, ANEXO I** do Edital do **Pregão Presencial Nº. 018/2016-CPL/ALEMA** e na Proposta da **CONTRATADA** partes integrantes e inseparáveis deste Contrato, independente de transcrição nas especificações abaixo:

ITEM	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	PREÇOS (R\$)	
				Preço (R\$)	Preço Total (R\$)
VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)					

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor total deste Contrato é de R\$ (...) inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o seu objeto, inclusive impostos, taxas, frete, seguro e demais encargos.

2.2. O valor deste Contrato não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis nº 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001.

2.3. Os preços iniciais do Contrato somente poderão ser reajustados, após a periodicidade mínima de um ano, consoante dispõe Lei nº 10.192, de 14/02/2001 e desde que devidamente comprovada à variação dos custos dos preços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias do exercício vigente, abaixo declinadas:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

3.1.1. UNIDADE GESTORA: 010101 – Assembleia Legislativa. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01101. PROJETO ATIVIDADE: 4628** – Atuação Legislativa. **PLANO INTERNO: MANUTENÇÃO. NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – PJ. **SUB ITEM DE DESPESAS: 3.3.3.90.39.29** – Serviços de alfaiataria. **FONTE DE RECURSOS: 0101000000** Recursos do Tesouro – Exercício Atual. **NOTA DE EMPENHO Nº. ____/____. VALOR: R\$ ____ () valor dos exercícios ____ e 2016 ____.**

CLÁUSULA QUARTA: DA VINCULAÇÃO

4.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº. 0280/2016-ALEMA e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Presencial nº. **018/2016-CPL/ALEMA**.
- b) Proposta da **CONTRATADA** e demais documentos por ela firmados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA QUINTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. Na interpretação do presente Contrato aplicam-se:

- a) Lei n.º 9.579, de 12 de abril de 2012 (Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão) e Lei nº 9.116, de 11 de janeiro de 2010.
- b) Resoluções Administrativas nºs. 481/2006 e 788/2011 da **ALEMA**
- c) Nos preceitos de Direito Público.
- d) Supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
- e) Nos casos omissos a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais normas regulamentares aplicadas à matéria.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato é 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, nos termos do artigo 78, inciso I da Lei Estadual nº 9.579/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PRAZOS

7.1. A **CONTRATADA** deverá obedecer, para a execução do objeto deste Contrato, aos seguintes prazos:

7.2. Após a adjudicação e homologação da licitação, será convocado o vencedor para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

7.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **ALEMA**.

7.3. O não cumprimento dos prazos estipulados sujeitará ao fornecedor vencedor às normas dos artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

7.4. O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato, sem justificativa e por escrito, aceita pela **ALEMA** ficará impedido de licitar e contratar com a esta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Estado do Maranhão – SIAGEM, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a **PREGOEIRA** convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o contrato.

7.5. Os licitantes obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas no contrato, aplicando-o ao quantitativo solicitado na ordem de fornecimento emitida pela **ALEMA**.

7.6. Havendo recusa na aceitação da Ordem de Fornecimento esta deverá ser expressa e justificada pelo Fornecedor para fins de análise pela **ALEMA**. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA CONTRATUAL



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

8.1. Como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias da assinatura deste instrumento, garantia de execução do Contrato no valor de **R\$....(.....)**, equivalente a **5%(cinco por cento)** do valor do Contrato, consoante dispõem o §2º do art. 77 da Lei nº 9.579, de 12 de abril de 2012, sob pena de rescisão.

8.2. A **CONTRATADA** poderá prestar a Garantia em qualquer das modalidades seguintes:

8.2.1. Caução em dinheiro, a qual será recolhida em instituição bancária em aplicação que preserve o seu valor monetário;

8.2.2. Seguro Garantia

8.2.3. Fiança Bancária

8.3. Se a opção da garantia for **TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, nos termos do artigo 77 §1º inciso VI da Lei 9.579/2012.

8.4. Se a opção da garantia for **CAUÇÃO EM DINHEIRO**, o seu valor será depositado em conta poupança nominal á **CONTRATANTE**, previamente indicada pela **DIRETORIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** a fim de manter a atualização monetária.

8.5. Se a opção da garantia for **SEGURO GARANTIA**, a garantia será prestada mediante entrega da competente **APÓLICE** emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO-ALEMA**.

8.6. Se a opção da garantia for **FIANÇA BANCÁRIA**, a garantia será prestada mediante entrega da competente **CARTA DE FIANÇA** emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO- ALEMA**.

8.7. A **CONTRATANTE** poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela **CONTRATADA**, inclusive multas, devendo nesse caso ser a mesma integralizada.

8.8. Se o desconto da Garantia contratual se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da Notificação, sob pena de ser descontada pela **CONTRATANTE** na fatura de pagamento correspondente ao mês seguinte.

8.9. Havendo prorrogação do prazo de duração do ajuste ou do prazo de entrega e conclusão do objeto a **CONTRATADA** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data da assinatura do Termo de Aditivo, reintegrará a **GARANTIA**, em relação ao prazo, sob pena de ser o valor correspondente descontado pela **CONTRATANTE** na fatura de pagamento do mês subsequente, mantendo-se o percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, cobrindo o prazo prorrogado acrescido de mais trinta dias.

8.10. A Garantia somente será liberada após a plena, perfeita e correta execução do Contrato, devendo a **CONTRATADA** solicitá-la em expediente encaminhado ao Gabinete da Presidência da **ALEMA**, acompanhado de cópias do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e da Guia de Recolhimento da respectiva Garantia.

8.11. A Garantia oferecida na modalidade “caução em dinheiro” será devolvida atualizada monetariamente, considerando que foi caucionada em conta poupança.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** além das obrigações definidas no Edital e no Termo de Referência, anexo a ele, obriga-se:

a) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS e PIS/PASEP e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias;

b) Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à ALEMA, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Contrato.

c) Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.

d) Designar, funcionário destacado, aquele que agirá como preposto, apto a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.

e) É vedado, à CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

f) Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

g) Arcar com os ônus de indenizar todo e qualquer dano material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, do exercício de sua atividade, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato danoso, de forma, que o não ressarcimento legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura tenha direito junto à Contratante.

h) Acatar as decisões e observações feitas pela Contratante, relativamente à execução do fornecimento do material e prestar os esclarecimentos, quando solicitados pela Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

i) Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, qualquer dano causado pelos seus funcionários ou subcontratados.

j) Levar imediatamente ao conhecimento do Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o fornecimento dos produtos, com a indicação das medidas a serem adotadas, visando à imediata reparação do fato ocorrido.

k) Realizar o fornecimento dos produtos sem prejuízo das atividades normais da ALEMA;

l) Comprovar, na oportunidade do pagamento, a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e ao Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

m) Fornecer os fardamentos e broches personalizados com acabamento de primeira qualidade, nas quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, sendo vedada qualquer substituição do produto sem ter sido acordado antes com a ALEMA.

n) Fazer constar em todas as peças etiquetas de papel (tyger), com instruções de lavagem e conservação do uniforme, tamanho, composição do tecido, origem, em conformidade com as normas do INMETRO.

o) Entregar todos os fardamentos, broches e pasta isentos de defeitos, tanto no que se refere ao tecido, aos insumos em geral, quanto à confecção em si.

p) Efetuar, em caso de defeito, a troca do fardamento, broches ou pastas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da reclamação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- q)** Indenizar a ALEMA por qualquer defeito na confecção do produto oferecido.
- r)** Permitir, durante o processo de confecção, eventuais inspeções pela ALEMA, com a finalidade de constatação do uso do material adequado, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- s)** Entregar todas as peças embaladas individualmente (em sacos plásticos lacrados ou em kits completos em caixas de papelão ondulado), limpas, sem fios e linhas excedentes das costuras e passadas a ferro a vapor.
- t)** Comunicar à Subdiretoria de Cerimonial e Relações Públicas da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- u)** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salário dos seus empregados.
- v)** Após recebimento do empenho a empresa deverá procurar a Subdiretoria de Cerimonial e Relações Públicas da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, para realizar a confirmação das medidas e prova dos modelos a serem entregues na ALEMA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE além das obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação, obriga-se a:

- a)** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objetos do Contrato.
- b)** Permitir acesso ao local de entrega dos produtos os funcionários apresentados pela Contratada.
- c)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada para a confecção e fornecimento do material.
- d)** Supervisionar a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- e)** Comunicar prontamente à Contratada sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação.
- f)** Notificar a Contratada, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- g)** Após o recebimento do material, realizar pagamento uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- h)** Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, Gestor de Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações e Resolução Administrativa nº 788/2011, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. O Gestor anotará todas as ocorrências que mereçam registro, relacionadas com a execução do fornecimento do material, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1. As entregas deverão ser feitas na Subdiretoria de Cerimonial da ALEMA, localizado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor, Cohafuma, São Luís – Maranhão, após a aprovação da amostra,, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

12.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este Contrato será fiscalizado e acompanhado pelo Gestor do Contrato, designado pela **CONTRATANTE**, nos termos da resolução Administrativa nº 788/2011ALEMA, sendo de sua responsabilidade:

- a)** Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, assim como, internamente na **ALEMA**, entre as áreas diretamente envolvidas na execução do Contrato.
- b)** Coordenar o inter-relacionamento entre as áreas envolvidas com o objeto contratado, para que o ritmo normal de fornecimentos não venham a serem afetados por problemas internos do Órgão.
- c)** Administrar o fornecimento do objeto contratado, atestando as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer, observadas as normas da Lei nº. 9.579/2012.
- d)** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**.
- e)** Controlar os prazos contratuais e a observância das demais cláusulas deste Contrato, devendo diligenciar para que os fornecimentos e os serviços sejam executados conforme pactuado.
- f)** Efetuar o controle da qualidade dos materiais em qualquer etapa do fornecimento, observadas as normas legais específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Este Contrato poderá ser alterado, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos §§ do art. 91, da Lei nº 9.579/2012, mediante justificativa e celebração de Termo Aditivo, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento do valor devido à **CONTRATADA** será efetuado de acordo com o cronograma de entrega dos materiais, em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal da etapa correspondente e Termo de recebimento definitivo devidamente atestados pelo **CONTRATANTE**.

14.1.1. A Contratada se obriga a apresentar junto às faturas, cópia atualizada dos seguintes documentos:

- a)** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** - (1. Certidão quanto a Dívida Ativa da União e 2. Certidão Negativa de Débitos e Tributos e Contribuições Federais).
- b)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** - (1. Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual e 2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais).
- c)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, (1. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**.
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.
- e)** Prova de regularidade com a **Seguridade Social** mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias
- f)** Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** mediante Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

g) Certidão Negativa de Débito junto à Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Maranhão – CAEMA, consoante determina o Decreto nº 15.394/97.

14.2. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

14.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, haverá recomposição com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês “*pro rata die*”, a partir da data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

14.4. Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, com a documentação devidamente regularizada.

14.5. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido neste contrato e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela **CONTRATADA** e esta tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a **CONTRATANTE** fica sujeita ao pagamento do valor devido á **CONTRATADA**, atualizado, até a data de sua liquidação, observada a variação da **SELIC**, calculada **taxa pro-rata dia**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES APLICÁVEIS Á CONTRATADA

15.1. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, poderá ser aplicada as sanções:

a) Advertência, aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação da multa:

a1) descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**

a2) execução insatisfatória ou inexecução do objeto do Contrato, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;

a3) pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**.

b) Multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

b1) Sobre o valor do serviço entregue em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste Contrato;

b1.1) Até o sétimo dia de atraso, multa única de **1%** (um por cento);

b1.2) A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de **0,2%**(dois décimos por cento);

b2) No percentual de **20%(vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso do não atendimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato, podendo a critério da **CONTRATANTE**, ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b3) No percentual de **30%(trinta por cento)** sobre o valor constante do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração e, se for o caso, o descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e prestadores de serviços do Governo do Estado do Maranhão, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos ou até que a **CONTRATADA** cumpra as condições de reabilitação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

15.2. A multa a que se refere esta Cláusula será descontada, após o regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

15.3. As sanções não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados à **CONTRATANTE**.

15.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta Cláusula, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

15.5. Na reincidência, as multas poderão ser cobradas em dobro.

15.6. Na aplicação das sanções previstas nesta Cláusula serão observadas ainda as disposições contidas no artigo 96 e seguintes do Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: DA RESCISÃO

16.1 A inexecução, total ou parcial deste Contrato ensejará sua Rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 9.579/2012, garantido o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

17.1. O resumo deste Contrato assim como os respectivos aditamentos, serão publicados pela **CONTRATANTE**, na imprensa oficial, no prazo máximo de 30(trinta) dias da data da sua assinatura, consoante dispõe o §2º inciso II da Lei nº. 9.579/2012.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, como competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Luís – MA, ___ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, assinatura e CPF.

2 – Nome, assinatura e CPF.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2016-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0280/2016-ALEMA

ANEXO VIII

MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº PR-2016-001/2016 (*)

REF. AO PROCESSO ADM. N.º:

:

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.294.848/0001-94, localizada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luis/MA.

CONTRATADA: : xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx.

OBJETO: Fornecimento de materiais conforme descrição e quantitativo abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL SOLICITADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT. SOLIC.	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL					

VALOR:

NOTA DE EMPENHO: 20__NExxxxx, de __ / __ / __.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pelo fornecimento desta Ordem será efetuado na forma e prazo constante da cláusula XX.

VIGÊNCIA DA ORDEM: xxxxxx dias.

PRAZO DE FORNECIMENTO: o fornecedor obriga-se a entregar o(s) material(s) solicitado no prazo máximo de **30 dias corridos** contados da data de recebimento desta Ordem de Fornecimento e conforme especificação, marca, e preço registrados em Ata.

SANÇÕES: Em caso de descumprimento do prazo e condições estipuladas neste ato e no respectivo instrumento convocatório, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas na Lei Estadual n.º 9579/2012, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

FORO: Para dirimir as questões decorrentes do presente ajuste, fica eleito o foro da Cidade de São Luis, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís/MA, ____ de _____ de 20 ____.

Gestor

Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do MA

De acordo.

Em ____ / ____ / _____ Contratada